

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NA FORMA DO ART. 457, § 2º DA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Diretor do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, com fundamento no art. 16, XI do Estatuto e com a anuência do Conselho Fiscal, aprovou a concessão de abono aos empregados públicos ocupantes da função de técnico de enfermagem, na forma do art. 457, § 2º da CLT, pela atuação no combate a pandemia COVID-19, o que faz na seguinte forma:

Art. 1º. Fica aprovada a concessão de abono aos empregados públicos ocupantes da função de técnico de enfermagem do CISSUL/SAMU, na forma do art. 457, § 2º da CLT, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, no valor mensal de R\$138,00 (*cento e trinta e oito reais*), pela atuação no combate a pandemia do COVID-19

Art. 2º. O abono ora concedido, não incorporável ao salário, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme art. 457, § 2º da CLT.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha-MG, 30 de julho de 2021.


DIOGO CURI HAUGEN

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL